
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4907/2025 11/07/2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 1.421, de 03/04/2012, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os profissionais indicados pelas Entidades, de acordo com segmentos:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Dálcio Korb

- Cláudia Cristina Weber Quinhones

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:
Sinara Canova

- Elizete de Lourdes Camargo Fachinello

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

- Moacir Marchi Furtado

Ciliane de Lourdes Berto

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Sonia Maciel de Souza da Silva

- Páscoa Leocardia da Silva

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL:
Andressa Appio

- Julia Correa de Oliveira

REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES E DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Lucimar Johansson

- Gilberto Luz

REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO:

Jussani Souza Neto
Geraldina Gamla Bedin

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR
Andreia Florencio Eduardo

- Cládis Graboski

Art. 2.º Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;

II - promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;

III - participar da avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução e adequação;

IV - acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V - promover e divulgar estudos sobre o ensino no âmbito do Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;

VI - exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino e a educação, em conformidade com a legislação vigente;

VII - acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o censo escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando à educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;

VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal, propondo subsídios para políticas que visam à melhoria das condições de trabalho, da formação inicial e continuada, e do aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da aplicação anual do orçamento do município, do mínimo de 25% constitucionais, dos recursos destinados à educação municipal, opinando sobre o plano de aplicação anual e da respectiva prestação de contas;

X - Integrar e participar no Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei;

XI - Conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e zelar pelo seu cumprimento;

XII - Conhecer o calendário escolar dos estabelecimentos da Rede municipal de ensino, da Rede Estadual, Federal e Privada;

XIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação em nível estadual e nacional; remover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, no âmbito do Município;

XIV - exercer representação e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais;

XV - exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas competências ou funções.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município, e o mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:064A7F04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/07/2025. Edição 3318

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>